



BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Jurídica - Gerência de Pesquisa Jurídica

ABRIL
2015
Nº 10

Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentes Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Jurisprudência TJPB



CRIME MILITAR

Nº 2014069-24.2014.815.0000 – Rel. Dr. João Batista Barbosa,
Juiz Convocado para Substituir o Exmº Des. João Benedito da Silva. – j. 12 de março de 2015.

AGRADO EM EXECUÇÃO. CRIME MILITAR. CUMPRIMENTO DE PENA EM ESTABELECIMENTO CASTRENSE. PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. EXPRESSÃO DO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. VIABILIDADE DE ACESSO A REGIME MENOS GRAVOSO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 7.210/84. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ANÁLISE DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA PROGRESSÃO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE EXAME PELO JUÍZO AD QUEM SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À TRANSPOSIÇÃO PARA REGIME MAIS BENÉFICO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Constituindo a progressão de regime prisional expressão do princípio da individualização da pena, possibilita-se a transposição para regime de cumprimento de pena menos gravoso mediante a aplicação subsidiária da Lei nº 7.210/84, ainda que se trate de militar recolhido em estabelecimento castrense, desde que satisfeitas as exigências legais. - Uma vez que a decisão recorrida não se manifestou, concretamente, sobre as condições objetivas e subjetivas para a alteração do regime de cumprimento de pena, devem os autos retornar o juízo ad quem, sob pena de supressão de instância.

[Leia mais...](#)

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 0000337-26.2012.815.0761 – Rel. **Exmo. Des. Carlos Martins Beltrão Filho** – j. 19 de novembro de 2014.

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE DE ARMA DE FOGO. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBANTES. NÃO CONFIGURAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. ACERVO PROBATÓRIO CONCLUDENTE PARA A TRAFICÂNCIA. DA APLICAÇÃO DA PENA. REDUÇÃO. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. Impossível o acolhimento da pretensão absolutória, quando todo o conjunto probatório amealhado, mormente a gama de circunstâncias desfavoráveis que permearam o flagrante, revela a intenção do acusado de negociar a droga. 2. Considerando que a acusada preenche os requisitos previstos no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06 (causa de diminuição), a pena deve ser redimensionada.

[Leia mais...](#)

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Nº 2002275-40.2013.815.0000 – Rel. **Exmo. Des. Leandro dos Santos** – j. 19 de março de 2015.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS. PROCESSO EXTRAVIADO. JUNTADA DE PEÇAS DOS AUTOS ORIGINIAS SUFICIENTES PARA O PROSEGUIMENTO DO FEITO. PROCEDÊNCIA. -A restauração de autos destina-se a recompor um processo desaparecido por perda, extravio, destruição, ocultação ou indébita retenção. A restauração de autos merece chancela nas hipóteses em que a parte autora acosta documentos suficientes ao julgamento da questão, tornando possível a exata compreensão da matéria “sub judice”.

[Leia mais...](#)

Fonte: *TJPB*.

Súmulas STJ

Saída temporária em execução penal

Súmula 520

“O benefício de saída temporária no âmbito da execução penal é ato jurisdicional insuscetível de delegação à autoridade administrativa do estabelecimento prisional.”

Execução de multa pendente de pagamento

Súmula 521

“A legitimidade para execução fiscal de multa pendente de pagamento imposta em sentença condenatória é exclusiva da Procuradoria da Fazenda Pública.”

Falsa identidade perante autoridade penal

Sumula 522

“A conduta de atribuir-se falsa identidade perante autoridade policial é típica, ainda que em situação de alegada autodefesa.”

Notícias TJPB

- Comissão de Priorização do Primeiro Grau finaliza estudos para implantar serviço voluntário no TJPB

[Leia mais...](#)

- Grupo gestor da Meta 06 do CNJ se reúne com objetivo de julgar 590 ações coletivas neste ano

[Leia mais...](#)

- Desembargador e acadêmico Marcos Cavalcanti lançará livro sobre a história do TRE-PB

[Leia mais...](#)

- TJPB constitui ‘Comissão de Notáveis’ para celebrar o Sesquicentenário de Epitácio Pessoa

[Leia mais...](#)

- TJPB e Instituto dos Cegos da Paraíba firmarão convênio para utilização de recursos pecuniários da VEPA [Leia mais...](#)

- Tribunal de Justiça lança edital de concurso com 15 vagas para Juiz de Direito

[Leia mais...](#)

- Reunião de diretorias do Tribunal de Justiça discute melhorias para servidores do Judiciário

[Leia mais...](#)

- Presidente do TJPB lança Plano de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Judiciário

[Leia mais...](#)

Fonte: Portal do TJPB.

Legislação

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

DECRETO N° 8.426, DE 1º DE ABRIL DE 2015

(Produção de efeito) Restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa das referidas contribuições.

[Leia mais...](#)

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

[Leia mais...](#)

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 85, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.

[Leia mais...](#)

LEI N° 13.112, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Altera os itens 1º e 2º do art. 52 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para permitir à mulher, em igualdade de condições, proceder ao registro de nascimento do filho.

[Leia mais...](#)

LEI N° 13.111, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

[Leia mais...](#)

MEDIDA PROVISÓRIA N° 671, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

DECRETO N° 8.420, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

LEI N° 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei no 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais

[Leia mais...](#)

Fonte: Planalto.

Notícias STF*



Presidente do STF aponta conquistas e desafios da Reforma do Judiciário

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Ricardo Lewandowski, afirmou nesta terça-feira (14) que a Reforma do Judiciário, há dez anos em vigor, “não é algo pronto e acabado, mas um processo a ser constantemente revisto”. A manifestação foi feita no lançamento, no Salão Branco do STF, do Anuário da Justiça Brasil 2015, que tem como tema central justamente os dez anos da Emenda Constitucional 45/2004 e as medidas ainda adotadas para melhorar a Justiça.

[Leia mais...](#)

AMB questiona norma que eleva idade para aposentadoria compulsória no RJ

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5298 no Supremo Tribunal Federal (STF) para questionar dispositivo da Constituição do Estado do Rio de Janeiro que elevou de 70 para 75 anos a idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos estaduais. O dispositivo, incluído pela Emenda Constitucional 59, publicada no último dia 10, prevê a necessidade de lei complementar para que os demais servidores usufruam da alteração, mas conferiu eficácia imediata aos magistrados, conselheiros do Tribunal de Contas, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública do estado.

De acordo com a AMB, o dispositivo constitui típica normal geral sobre previdência. Embora esteja inserida dentre as matérias de competência concorrente entre União e Estados, a idade limite de 70 anos para a aposentadoria compulsória de servidores públicos já estava no texto original da Constituição de 88, e tal parâmetro deve ser observado pelos estados, “em razão da necessidade de observarem o princípio da absorção compulsória das normas da União, como limite para implementação da aposentadoria compulsória da magistratura”.

[Leia mais...](#)

Mantida prisão de professor acusado de homicídio na Paraíba

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), manteve a prisão preventiva de Nelsivan Marques de Carvalho, conhecido como professor Nelsinho, denunciado pelo Ministério Público da Paraíba como mentor intelectual do assassinato do casal Washington Luís Alves de Menezes e Lúcia Santana Pereira, ocorrido na noite de 29 de março do ano passado, em Campina Grande (PB). O ministro negou a

liminar requerida no Habeas Corpus (HC) 127407, impetrado pela defesa do professor.

Nelsivan e Washington eram sócios na Faculdade de Ciências Humanas da Paraíba (Sapiens). O crime ocorreu depois da festa de casamento de Nelsivan, do qual Washington e Lúcia foram padrinhos. O casal foi morto a tiros no local, tendo um segurança sido baleado.

[Leia mais...](#)

Supremo Tribunal Federal reafirma a soberania dos veredictos do Júri

O ministro Celso de Mello, relator do Habeas Corpus (HC) 107906, impetrado contra o Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu o pedido em favor do autor do HC, para, cassando o acórdão do Tribunal paulista, restabelecer absolvição decretada pelo Júri.

O fundamento da decisão concessiva do habeas corpus residiu no fato de que, em havendo duas ou mais versões antagônicas no processo e desde que amparadas, cada qual, ainda que minimamente, por elementos probatórios existentes nos autos, torna-se juridicamente possível ao Conselho de Sentença optar por qualquer delas.

[Leia mais...](#)

NOVA SÚMULA VINCULANTE É APROVADA PELO PLENÁRIO DO STF

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovaram, na sessão plenária desta quinta-feira (9), mais uma Súmula Vinculante (SV) a partir da conversão do verbete 722 da Súmula do STF. A nova SV receberá o número 46 e teve a redação ligeiramente alterada em relação ao anterior, para que o texto ficasse na ordem direta e para que fosse enfatizada a natureza privativa da competência legislativa em questão. A Súmula Vinculante 46, resultante da Proposta de Súmula Vinculante (PSV) 106, terá a seguinte redação: “A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União”.

Já a PSV 109, que sugeria a transformação da Súmula ordinária 730 do STF em súmula vinculante, foi rejeitada pelo Plenário. A Súmula 730, que continua em vigor, porém sem efeito vinculante, tem o seguinte teor: “A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, “c”, da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários”. O ministro Dias Toffoli manifestou-se contra a conversão da súmula em efeito vinculante neste momento. Seu voto foi seguido pelos ministros Marco Aurélio, Cármén Lúcia e Teori Zavascki.

[Leia mais...](#)

PLENÁRIO DO STF APROVA TRÊS NOVAS SÚMULAS VINCULANTES

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, na sessão desta quarta-feira (8), três novas Súmulas Vinculantes (SVs) a partir da conversão de verbetes da Súmula do Tribunal. Os novos verbetes são relativos a servidores públicos e competência constitucional do Tribunal do Júri.

A primeira, que receberá o número 43, foi convertida a partir da redação da Súmula 685 do STF e tem o seguinte teor: “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

[Leia mais...](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Notícias STJ*



interpretações subjetivas quanto à premeditação ou à boa-fé do segurado

Suicídio nos dois primeiros anos do contrato não dá direito a pagamento de seguro de vida

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por sete votos a um, que a seguradora não tem obrigação de indenizar suicídio cometido dentro do prazo de carência de dois anos da assinatura do contrato de seguro de vida. A maioria dos ministros entendeu que o dispositivo do Código Civil de 2002 que trata do tema traz um critério temporal objetivo, que não dá margem a

A decisão muda o entendimento que vinha sendo aplicado pelo STJ desde 2011 a respeito do período de carência, que está previsto no artigo 798 do Código Civil: “O beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso.” Nesse caso, segundo o código, a seguradora é obrigada a devolver ao beneficiário o montante da reserva técnica já formada.

[Leia mais...](#)

Admitido incidente de uniformização sobre laudo técnico para aposentadoria especial

O ministro Sérgio Kukina, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), admitiu o processamento de incidente de uniformização de interpretação de lei federal apresentado pelo INSS contra decisão da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) a respeito da exigência de laudo técnico pericial para o deferimento de aposentadoria especial.

A TNU considerou suficiente a apresentação do formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) “como meio de comprovação da exposição do segurado ao agente insalubre, inclusive em se tratando de ruído, independentemente da apresentação do respectivo laudo técnico-ambiental”.

[Leia mais...](#)

Vara cível é competente para julgar ação de diácono contra Igreja Católica

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) declarou o juízo de direito da 1ª Vara Cível de Tupã (SP) competente para julgar ação de indenização por danos morais e materiais que envolve um ex-diácono e a Igreja Católica.

Na ação, o diácono alega que foi indevidamente afastado de suas funções por problemas de saúde. Alega ainda que não lhe foram pagos “salários” e plano de saúde, bem como contribuições para a previdência social.

[Leia mais...](#)

Cobertura para invalidez funcional não pode ser pleiteada em caso de incapacidade profissional

Ao julgar pedido de indenização relacionado a contrato de seguro em grupo, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu não ser cabível a cobertura adicional pleiteada por um mecânico de automóveis que alegou invalidez permanente para exercer sua profissão. De acordo com os ministros, a cobertura por incapacidade laboral não se confunde com a cobertura por incapacidade funcional total contratada pelo consumidor.

Ele se aposentou por causa de uma hérnia de disco. A Terceira Turma verificou que, como a incapacidade não é total, ele poderia exercer outras atividades que não sobrecarregassem a coluna lombar, de forma que não é cabível a indenização adicional.

[Leia mais...](#)

Prisão ilegal pode configurar ato de improbidade administrativa

Para a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a prisão efetuada sem mandado judicial também se caracteriza como ato de improbidade administrativa.

O entendimento foi adotado em julgamento de recurso especial do Ministério Público de Minas Gerais, que ajuizou ação civil pública por improbidade administrativa contra policias civis que teriam feito prisões ilegais, mantendo as vítimas detidas por várias horas no “gaiolão” da delegacia.

[Leia mais...](#)

Cobertura de danos corporais em seguro de automóvel só vale para terceiros

No contrato de seguro de automóvel, a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V - danos corporais) somente abrange lesões sofridas por terceiros. Para haver indenização ao segurado ou a seus beneficiários, é preciso contratar uma cláusula adicional, a de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou recurso de um casal que pedia indenização securitária pela morte de seu filho, ocorrida em acidente de carro.

[Leia mais...](#)

É possível aplicar somente pena de ressarcimento de danos em ação de improbidade

Ao julgar ação civil pública por ato de improbidade, o magistrado não é obrigado a aplicar cumulativamente as penalidades previstas no artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa – LIA (Lei 8.429/92). Assim, dependendo do caso, é possível a aplicação exclusiva da pena de ressarcimento integral e solidário dos danos causados aos cofres públicos.

A tese foi aplicada no julgamento de recurso da União, que pretendia a aplicação da pena de ressarcimento cumulada com multa e suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito de Maetinga (BA) Enídio Vieira de Aguiar e de dois ex-secretários de Saúde do município.

[Leia mais...](#)

RECURSO REPETITIVO

Repetitivo definirá existência de interesse de agir em cautelares sobre sistema scoring

O ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), afetou à Segunda Seção o julgamento de um recurso repetitivo que vai definir a existência de interesse de agir nas ações cautelares de exibição de documentos ou dados relativos a histórico de cadastro e consultas concernentes ao sistema scoring de pontuação mantidos por entidades de proteção ao crédito. O tema foi cadastrado sob o número 915.

A decisão do ministro se deu em razão da multiplicidade de recursos sobre o tema e da relevância da questão. Uma vez afetado o tema, deve ser suspenso na segunda instância o andamento dos recursos especiais idênticos. Depois de definida a tese pelo STJ, ela servirá para orientar a solução de todas as demais causas. Novos recursos ao tribunal não serão admitidos quando sustentarem posição contrária.

[Leia mais...](#)

Terceira Seção edita mais três súmulas

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou três novas súmulas. Elas são o resumo de entendimentos consolidados nos julgamentos do tribunal. Embora não tenham efeito vinculante, servem de orientação a toda a comunidade jurídica sobre a jurisprudência firmada pelo STJ, que tem a missão constitucional de unificar a interpretação das leis federais.

[Leia mais...](#)

Incidente de impugnação ao valor da causa no STJ não exige recolhimento de custas

Não é exigível o recolhimento de custas judiciais em incidentes de impugnação ao valor da causa apresentados no Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Segunda Seção desobrigou o Instituto de Defesa do Consumidor (Idec) do pagamento porque esse tipo de incidente processual não consta da Tabela “B” da Lei 11.636/07, lei específica que dispõe sobre custas judiciais devidas no âmbito do STJ.

A questão diz respeito a uma ação rescisória ajuizada pelo banco HSBC contra julgado da Terceira Turma do STJ (REsp 170.078). Na origem, o caso trata de ação civil pública em que o Idec pediu correção de saldos de cadernetas de poupança por perdas causadas por planos econômicos.

[Leia mais...](#)

RECURSO REPETITIVO

Associação de moradores não pode exigir taxas de quem não é associado

“As taxas de manutenção criadas por associações de moradores não obrigam os não associados ou os que a elas não anuíram.” Essa foi a tese firmada pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no julgamento de dois recursos especiais sob o rito dos repetitivos (tema 882), previsto no artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Por maioria, o colegiado acompanhou o voto divergente do ministro Marco Buzzi. Ficaram vencidos os ministros Villas Bôas Cueva, relator, e Moura Ribeiro.

[Leia mais...](#)

RECURSO REPETITIVO

Repetitivo vai discutir validade do protesto por tabelionato de comarca diferente do devedor

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Paulo de Tarso Sanseverino afetou à Segunda Seção o julgamento de um recurso repetitivo que vai discutir a validade do protesto de título feito por tabelionado localizado em comarca diversa daquela onde é o domicílio do devedor, para fins de comprovação da mora nos contratos garantidos por alienação fiduciária. O tema foi cadastrado sob o número 921.

A decisão do ministro se deu em razão da multiplicidade de recursos sobre o tema e da relevância da questão. Uma vez afetado o tema, deve ser suspenso na segunda instância o andamento dos recursos especiais idênticos. Depois de definida a tese pelo STJ, ela servirá para orientar a solução de todas as demais causas. Novos recursos ao tribunal não serão admitidos quando sustentarem posição contrária.

[Leia mais...](#)

RECURSO REPETITIVO

Em repetitivo, STJ define que não incide IPI sobre veículo importado para uso próprio

Em julgamento de recurso especial sob o rito dos repetitivos (tema 695), a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) não incide sobre veículo importado para uso próprio, uma vez que o fato gerador do tributo é a operação de natureza mercantil ou assemelhada. A decisão também levou em conta o princípio da não cumulatividade.

O colegiado, por maioria, acompanhou o entendimento do ministro Humberto Martins, relator do recurso. “Segundo o artigo 49 do Código Tributário Nacional, o valor pago na operação imediatamente anterior deve ser abatido do mesmo imposto em operação posterior. Ocorre que, no caso, por se tratar de consumidor final, tal abatimento não poderia ser realizado”, afirmou o ministro.

[Leia mais...](#)

Novo Código de Processo Civil amplia efeitos do recurso repetitivo

O novo Código de Processo Civil (CPC), sancionado com vetos pela presidente Dilma Rousseff e publicado no Diário Oficial da União desta terça-feira (17), traz modificações importantes no rito do recurso repetitivo, pelo qual o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decide as controvérsias jurídicas presentes em grande número de processos.

A lei 13.105/15, que institui o novo código, entrará em vigor em 17 de março de 2016, um ano após a publicação, substituindo o CPC atual, de 1973.

[Leia mais...](#)

RECURSO REPETITIVO

Deficiente obtém mesmas condições do idoso no cálculo de benefício assistencial

O novo Código de Processo Civil (CPC), sancionado com vetos pela presidente Dilma Rousseff e publicado no Diário Oficial da União desta terça-feira (17), traz modificações importantes no rito do recurso repetitivo, pelo qual o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decide as controvérsias jurídicas presentes em grande número de processos.

A lei 13.105/15, que institui o novo código, entrará em vigor em 17 de março de 2016, um ano após a publicação, substituindo o CPC atual, de 1973.

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

Notícias do CNJ*

- **Semana Nacional do Júri quer colocar em dia julgamentos de crimes contra a vida**

[Leia mais...](#)

- **Redescobrindo os Juizados Especiais tem primeira reunião**

[Leia mais...](#)

- **Comitê finaliza minuta de nova resolução sobre precatórios**

[Leia mais...](#)

- **CNJ julga pedidos de afastamento de juízes para estudos e posse em outro tribunal**

[Leia mais...](#)

- **Lewandowski: projeto de nova Lei da Magistratura não muda funções do CNJ**

[Leia mais...](#)

- **Atenção! O CNJ não faz ligação nem envia e-mails**

[Leia mais...](#)

Recomendação CNJ*

Recomendação Nº 51 de 23/03/2015 - Recomenda a utilização dos Sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro.boletim@tjpbius.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para cancelamento.boletim@tjpbius.br, o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para gpiu@tjpbius.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83)3216-1529/1624

gpiu@tjpbius.br